DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

D E C R E T O Nº 7.911
DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Reajusta em 20% os valores de tarifas a serem cobradas pelo serviço de transporte de passageiros em automóveis de aluguel denominados 'táxis', no âmbito do Município de Mongaguá, e dá outras providências.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por disposições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.352, de 19 de novembro de 2009 e suas alterações, a qual "Estabelece normas para o serviço de transporte de passageiros em automóveis de aluguel";

CONSIDERANDO o artigo 19 do referido diploma legal que dispõe que as tarifas serão estabelecidas por Decreto do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste dos valores das tarifas estabelecidas anteriormente pelo Decreto nº 7.424, de 25 de maio de 2022, diante dos constantes aumentos de combustível, item essencial para o desenvolvimento da atividade, além do aumento nas despesas de manutenção do veículo, e a fim de garantir a sustentabilidade e a qualidade do serviço prestado à população;

DECRETA:

Art. 1º. As tarifas a serem aplicadas para os serviços de táxi no âmbito do Município de Mongaguá passam a vigorar com base nos seguintes valores, reajustados em 20% sobre os valores anteriormente estabelecidos:

I. Bandeirada: R$ 7,08 (sete reais e oito centavos);

II. **Quilômetro rodado:**

a) **Bandeira 1:** R$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos);

b) **Bandeira 2:** R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos);

III. **Hora Parada:** R$ 36,00 (trinta e seis reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de **15 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.424, de 25 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de outubro de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.049/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Edital 001/2025 que solicita a formação do novo biênio **do CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR.**

RESOLVE:

Art. 1º. Em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 3.370, de 16 de outubro de 2.024, que cria o **CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR**, tem início o novo colegiado, formado por representantes da Sociedade Civil e Poder Público, para o biênio 2025 a 2027, os membros terão o mandato de 02 (dois) anos a contar da data desta Portaria, da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Patrícia Gleici Alberto Soboyejo
Suplente: Samantha Lo Presti de Andrade

b) Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Pedro Henrique Saletti Júnior
Suplente: Rafael Venâncio Sa Correia

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Patrícia Lucena Santos
Suplente: Julio Cesar Delfino de Oliveira

d) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Marcelo Lopes Vieira
Suplente: João Batista Porfirio da Silva

e) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
Titular: Walter Luiz da Costa
Suplente: Ricardo Rigotto

f) Secretaria Municipal de Turismo:
Titular: Claudia Aparecida de Assis Silva
Suplente: Joaquim de Melo Pereira

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

2 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Um representante dos povos Originários;

Titular: Vanessa Almeida de Micco
Suplente: Maria Angelica Thomaz de Aquino

b) Um representante de Matrizes africanas:
Titular: Rosangela Aparecida Assorino
Suplente: Danilo da Silva Pena

c) Um representante ligado a comunidade de igualdade racial:
Titular: Uidercine Lurdes de Oliveira
Suplente: Sabrina Carolina Pereira

d) Uma entidade representante do movimento de igualdade racial no município:

CAPESP–Centro Associativo dos Profissionais de Ensino do Estado de São Paulo
Titular: Sidineide Pereira de Matos
Suplente: Gildesio Lima Sales

e) Um representante da comunidade LGBTQIA+:
Titular: Ivanildo Souza Santos
Suplente: Pérola Cristiane Lemes de Lucena

f) Um representante da OAB:
Titular: Felipe Luis Onofre Pongelupe
Suplente: Caio Vinicius Ribeiro Arena

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de outubro de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 999/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1) Nomear a Sr. **LUZIANE KAZUE TAKAHASHI SOUZA AGUIAR,** portador(a) do RG n. **27.593.466-4,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DA CASA DOS CONSELHOS -** Anexo II - LC 081/23 – Coordenador, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

2) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 22 de setembro de 2.025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.012/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1) Nomear o Sr. **AURIVALDO JOSÉ DOS SANTOS,** portador(a) do RG nº 23.734.708-8**,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I - OPERACIONAL, Anexo I - LC 099/25 - Assessor I - Operacional,** subordinado as Secretarias Municipais**.**

2) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 22 de setembro de 2.025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.034/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1) Revogar a portaria de n.º 122/1994, datada de 10/01/1994, que nomeou a Sra. **SANDRA CORREIA LOURENÇO,** portador(a) do RG n. **23.321.974-2 e do PIS/PASEP 170.377.637-46,** para ocupar o emprego público de **ATENDENTE RECEPÇÃO**, **Anexo VI – A – LC 86/24 – Efetivo**, devido a aposentadoria por tempo de contribuição.

2) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 25 de setembro de 2.025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.035/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1) Nomear o Sr. **SANDRO ROBERTO COSTA DA SILVA,** portador(a) do RG n. **30.812.050-4** para ocupar o cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA,** em comissão de livre provimento e exoneração.

2) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 25 de setembro de 2.025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.048/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1) Revogar a portaria de n.º 253/2022, datada de 01/04/2022, que nomeou a Sra. **TANIA COLUCCI BAPTISTA,** portador(a) do RG n. **24.536.307-5 e do PIS/PASEP 125.587.878-98,** para ocupar o emprego público de **Profissional de Apoio Escolar, LC 087/24 – Apoio Escolar**.

2) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 29 de setembro de 2.025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

SEMUS Secretaria Municipal de SAÚDE — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 002/2025

Dispõe sobre a regulamentação da prescrição e fornecimento de medicamentos de alto valor fora da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e dá outras providências.

ZILVANI GUIMARÃES, Secretária Municipal de Saúde de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto os incisos I e X do art. 203 da Lei Complementar nº 081, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a competência da Secretaria Municipal de Saúde para formular a política municipal de saúde, bem como estabelecer normas complementares para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde, e formular, em caráter complementar, as políticas de assistência farmacêutica no município;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e padronizar o fornecimento de medicamentos de alto valor no âmbito do Município, garantindo o uso racional e a equidade no acesso;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no tocante à padronização de medicamentos através da RENAME e da REMUME;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Lei nº 12.401/2011, que tratam da assistência terapêutica integral no SUS;

CONSIDERANDO o Recurso extraordinário (RE 566471 – STF - MIN. MARCO AURÉLIO), em que se discutiu, à luz dos artigos 2º; 5º; 6º; 196; e 198, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, a obrigatoriedade, ou não, de o Estado fornecer medicamento de alto valor a portador de doença grave que não possui condições financeiras para comprá-lo;

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEMUS Secretaria Municipal de SAÚDE — PREFEITURA MONGAGUÁ

CONSIDERANDO a decisão de repercussão geral conferida no Tema 6 - Dever do Estado de fornecer medicamento de alto valor a portador de doença grave que não possui condições financeiras para comprá-lo;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal que apresenta, como regra geral, que a justiça não pode determinar o fornecimento de medicamentos que não estão incorporados no SUS. Entretanto, abre algumas exceções, desde que a pessoa comprove, de forma acumulada, os seguintes parâmetros:

- Que o remédio seja negado pelo órgão público responsável;
- Que a decisão da CONITEC pela não inclusão do medicamento nas listas do SUS seja ilegal, que não haja pedido de inclusão ou que haja demora excessiva na sua análise;
- Que a medicação não seja dispensada pela Farmácia de Alto Custo do Estado, ou que o CID não seja contemplado pela medicação prescrita;
- Que não haja outro medicamento disponível nas listas do SUS capaz de substituir o solicitado;
- Que haja evidência científica sobre segurança e eficácia do remédio;
- Que o remédio seja indispensável para o tratamento da doença;
- Que o solicitante não tenha condições financeiras para comprar o remédio.

CONSIDERANDO que para a distribuição gratuita dos medicamentos ser autorizada, o processo de incorporação exige que se tenha diretrizes clínicas para orientar diagnósticos e tratamentos ofertados no SUS;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a prescrição médica segundo a Denominação Comum Brasileira (DCB – princípio ativo), em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Política Nacional de Medicamentos,

SEMUS Secretaria Municipal de SAÚDE — PREFEITURA MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o fornecimento de medicamentos de alto valor fora da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Art. 2º O fornecimento de medicamentos de alto valor não constantes na RENAME ou na REMUME somente será autorizado mediante:

I – Justificativa clínica fundamentada, emitida pelo médico prescritor, comprovando a ineficácia ou contraindicação das alternativas terapêuticas disponíveis nas listas oficiais;

II – Protocolo clínico atualizado, acompanhado de laudo médico detalhado, exames comprobatórios e parecer técnico da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município;

III – Aprovação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

IV – Comprovação de hipossuficiência financeira e incapacidade financeira de o paciente arcar com o custeio do medicamento.

V – Comprovação de que o medicamento de alto valor ou outro com a mesma eficácia não estejam disponíveis no rol de atribuições do ente estatal, com base nas relação de medicamentos instituída pelo gestor estadual do SUS, mediante pactuação estabelecida na Comissão Intergestora Bipartite;

VI - Comprovação de que o medicamento não está incluído na lista de medicações fornecidas pela Farmácia de Alto Custo do Estado, ou que o CID não esteja contemplado para a medicação prescrita (fornecimento mediante parecer favorável da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – CONITEC);

Governo Municipal MONGAGUÁ Junto com você

SEMUS Secretaria Municipal de SAÚDE — PREFEITURA MONGAGUÁ

Art. 3º A prescrição médica, em todo o âmbito da rede municipal de saúde, deverá ser realizada exclusivamente pela Denominação Comum Brasileira (DCB – princípio ativo), sendo vedada a prescrição por nome comercial ou marca.

Art. 4º É vedada a prática de propaganda, promoção ou indução ao uso de medicamentos de determinados laboratórios ou marcas no âmbito do serviço público municipal de saúde.

Art. 5º Caberá à Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) analisar os pedidos excepcionais de fornecimento de medicamentos, emitir parecer técnico e propor, quando pertinente, a atualização da REMUME, observadas as diretrizes da RENAME.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover capacitações periódicas junto à equipe médica e farmacêutica, visando ao cumprimento desta Portaria e ao uso racional de medicamentos.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 01 de outubro de 2.025.

Zilvani Guimarães
Secretária Municipal de Saude
Prefeitura Mongaguá/SP

ZILVANI GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Saúde

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem de ultrassonografia, eco doppler e ecocardiografia, com emissão de laudo médico, fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para período de 12 (doze) meses. A Sra. Cintia da Silva Cerri, Presidente da EMUS, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADO o objeto em epígrafe, as empresas ONCOLOGIA BASTON S/S, sob CNPJ nº 13.055.341/0001-06, o respectivo lote: Lote 001- R$ 351.500,00. JM SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA., sob CNPJ n° 08.368.260/0001-26, os respectivos lotes: Lote 002 – R$ 170.000,00 e Lote 003 – R$ 130.002,00. EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS

.....

Licitações e Contratos

Extrato

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO Extrato do 1° Termo de prorrogação de prazo. ao contrato n° 103/2024, Processo n°065/2024, Objeto: Reestruturação da ciclovia da Av. Monteiro Lobato - Etapa 09. Contratada: Agnus Engenharia Eireli Vigência: 180 dias, firmado em: 24/09/2025- Carlos Jacó Rocha

.....

Extrato do 1° Termo de prorrogação de prazo. ao contrato n° 120/2024, Processo n°029/2024, Objeto: Execução de muro de contenção no canal da av. monteiro lobato. Contratada: Agnus Engenharia Eireli Vigência: 180 dias, firmado em: 06/10/2025- Carlos Jacó Rocha

.....

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO Extrato do 2° Termo de prorrogação de prazo. ao contrato n° 099/2024, Processo n°212/2023, Objeto: Fornecimento e instalação de luminárias públicas em LED. Contratada: Somar eletricidade e Serviços LTDA- EPP Vigência: 180 dias, firmado em: 11/09/2025- Carlos Jacó Rocha

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

CONVOCAÇÃO PARA A 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.093/2005, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares, Suplentes e demais colaboradores, para a 9ª Reunião Ordinária, a ser realizada **presencialmente** na Casa dos Conselhos, na Av. Marina, 07, Centro, na data de **07 de outubro de 2025** (terça feira) às **13:30min** em primeira chamada.

Assuntos pautados:

1º - Conferência Estadual de Assistência Social;

2º - Eleição CMAS – Representantes da Sociedade Civil

3º - Assuntos gerais;

Mongaguá, 03 de outubro de 2025.

FELIPPE DOS SANTOS OLIVEIRA
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - Nº 007/2025

09 DE OUTUBRO DE 2025 – 10h00m

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.290, de 09 de outubro de 2025, alterada pela Lei Municipal n° 2.293, de 04 de dezembro de 2008, **CONVOCA** todos os Conselheiros **Titulares**, **Suplentes** e demais colaboradores, para a 07ª Reunião Ordinária, a ser realizada **presencialmente** na Casa dos Conselhos, na Av. Marina, 07, Centro, na data de **09 DE OUTUBRO DE 2025** (quinta-feira) às **10h00m** em primeira chamada.

Assunto pautado:

1ª Fiscalização e Certificação das OSC's
2ª Errata do edital
3º Análise das inscrições para o pleito eleitoral

Mongaguá, 06 de outubro de 2025.

Rosangela Aparecida Assorino
Presidente interina CMDCA

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br